

EDITAL SESCOOP Nº 007/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA MELHOR TÉCNICA E PREÇO

A UNICAFES - UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, no SDS Conjunto Barocat, nº 27, salas 212/213, CEP: 70.300-00, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº. 07.738.836/0001-37, neste ato representada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 01 de setembro de 2022, convida empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital a participar do processo de seleção, na modalidade de **Concorrência, tipo melhor técnica e preço por lote**, conforme descrito neste edital e anexos, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, Resolução nº1990/2022, de 22/02/2022, Regulamento de Compras e Contratações da Unicafes, de 07 de maio de 2021 e legislação pertinente, no que couber e Convênio nº 007/2024 firmado entre a Unicafes e o Sescop – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo.

Os pedidos de esclarecimentos relacionados à presente concorrência deverão ser enviados pelo e-mail convenios@unicafes.org.br, até 02 dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

ABERTURA DA SESSÃO

Data: 20 de setembro de 2024

Horário de Brasília: 14:00 horas

Os documentos deverão ser postados para Comissão de Compras e Contratações da União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária - Unicafes, com endereço na SDS, Edifício Conjunto Barocat, nº 27, Salas 212/213, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.300-000.

As propostas e documentação deverão ser enviadas exclusivamente pelo correio, observando-se o horário de funcionamento do correio de cada localidade, **até o 19 de setembro de 2024**, via Sedex 10 AR (ou similar) para o endereço mencionado no parágrafo anterior, na sede da Unicafes, **devendo ainda, toda a documentação do certame**, juntamente com o protocolo de postagem no correio, serem encaminhados em arquivo legível, no formato PDF, **até o dia 19 de setembro de 2024**, para o e-mail: convenios@unicafes.org.br. Serão desconsiderados documentos não presentes na versão impressa ou on-line, que forem enviados fora do prazo e/ou em descumprimento com as orientações deste Edital.

1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA

1.1. Contratar empresa(s) de terceiros, pessoa jurídica, para a organização, instrutoria e suporte para educandos na realização dos cursos na plataforma de EaD, com atividades presenciais de abrangência territorial/estadual, instrução prática e cursos com abrangência local realizados nas Cooperativas participantes do Pecsol - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário durante a execução do Projeto *“Implementação de Soluções em gestão e negócios em Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema Unicafes”*, demandas das ações do Convênio 07/2024 firmado entre a Unicafes e o SESCOOP, conforme as especificações e condições e prazos descritos no item 9 deste Edital e Termo de Referência.

1.2. A concorrência será organizada em 1 (um) lote, conforme tabela constante no Termo de Referência deste Edital, facultando-se ao proponente a participação nos lotes do seu interesse.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, rubricadas em todas as folhas;

2.2 Poderão participar do processo de seleção, somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto;

2.3 Podem participar do presente processo de seleção, as pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital;

2.4 A participação sujeitará a empresa concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, ficando ela e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

2.5 É vedada a participação das empresas que:

- a) não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Unicafes Nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha ocorrido resolução por justa causa do empregado;
- c) possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da Unicafes Nacional;
- d) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) estejam reunidas em consórcio;
- f) sejam, simultaneamente, pessoas jurídicas do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta seleção e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O envelope enviado, só será aceito se entregue até o dia e horários informados no preâmbulo desta concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Compras e Contratações não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados, os quais deverão estar fechados e identificados no lado externo dos envelopes, conforme descrito abaixo:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

- (Nome da proponente) (CNPJ)
- Ref. Concorrência nº 07/2024

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

- (Nome da proponente) (CNPJ)
- Ref. Concorrência nº 07/2024

ENVELOPE C – PROPOSTA DE PREÇO

- (Nome da proponente) (CNPJ)
- Ref. Concorrência nº 07/2024

3.2. O representante, ou procurador da proponente, para poder se manifestar nos atos desta Seleção devendo apresentar:

- a) quando o representante for sócio-proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b) quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação neste certame (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial) acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratação e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa proponente (cópias simples).

3.3. Estando na posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da proponente poderá apresentar cópias simples dos documentos referidos acima ao Presidente de Compra e Contratação, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo certificando este ato, no anverso da cópia apresentada.

3.4 - Da habilitação jurídica

3.4.1 Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação:

- a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade fiscal - Ministério da Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade fiscal – Ministério da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de quitação Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente, na forma da lei;

- g) Prova de regularidade junto do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório.
- k) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;
- l) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.
- m) A não apresentação de algum destes documentos excluirá a participante desta Concorrência de melhor técnica e preço.

3.4.2 Além das disposições acima indicadas, nos casos de Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, faz-se também necessário:

- a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art.3º da LC 123/2006).
- b) Entenda-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, declaração da Receita Federal.

3.4.3 Em caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação do item E, F, G, H, I, J do tópico 3.4.1.

3.5. Da proposta técnica

3.5.1. A PROPOSTA TÉCNICA deve adequar-se às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, indicando as condições técnicas da Concorrente para o desempenho das atividades previstas neste Edital, sendo necessário:

- a) **Apresentar relatório de atividades da empresa** - com comprovação de atividades práticas, que demonstrem capacidade para o desenvolvimento da proposta deste edital (o relatório deve ser construído em ordem cronológica as comprovações contratuais, certificados, declarações e documentos vinculados aos objetivos deste edital);
- b) **Apresentar proposta técnica**, descrevendo de forma qualitativa, a metodologia de desenvolvimento das atividades propostas (A proposta técnica necessita seguir o roteiro e pontos descritos no anexo I);
- c) A ausência de quaisquer declarações ou documentos dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação da Concorrente.

***Observação:** O relatório de atividades e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar diretamente vinculados aos interesses previstos neste Edital. Os relatórios e comprovantes não relacionados de forma específica e direcionada aos pontos solicitados no edital serão desconsiderados.*

3.6. Da proposta de Preço

3.6.1. A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada de acordo com este Edital, sem rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa ou cooperativa, com os valores propostos atualizados, contendo os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa ou cooperativa;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta

- cotação de preços;
- c) Conter o valor do preço que está propondo para a prestação de serviços de consultoria, em conformidade com o solicitado neste Edital;
 - d) Conter declaração expressa de que prestará o serviço nas condições exigidas no Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado segundo com os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos.
- 4.2. Será considerada mais vantajosa, aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo;
- 4.3. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas para a concorrência, sendo desclassificadas, pela Comissão de Compras e Contratações, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório;
- 4.4. Somente serão aceitos pela Comissão, documentos que sejam encaminhados por e-mail, confirmados pelos documentos físicos.
- 4.5. As Concorrentes que não cumprirem com a qualificação necessária para a habilitação, serão, automaticamente, excluídas da Concorrência;
- 4.6. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE “A”), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata as empresas classificadas e as excluídas do certame e prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), calculando-se a pontuação técnica (PT), de acordo com a fórmula constante do item 4.11, deste edital;
- 4.7. Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada Concorrente, será auferido o respectivo índice técnico (IT), sendo consignado em ata, pela Comissão de Compras e Contratações, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das Concorrentes, segundo a ordem de abertura dos envelopes.
- 4.8. Procedida a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), a Comissão de Compras e Contratações realizará análise do (ENVELOPE “C”) considerando a proposta de preço como um item que será utilizado para desempate entre os participantes, mas que não irá compor a pontuação.
- 4.9. Procedida a análise da proposta técnica (ENVELOPE “C”), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata, os índices de cada Concorrente classificada, declarando como

vencedora da Concorrência, aquela que atingir o maior índice técnico (IT).

4.10. A pontuação técnica (PT) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT), Tempo de Experiência - medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE) e Elaboração de Proposta Técnica de Acordo com o Edital (EPT), conforme as regras, abaixo estabelecidas:

a) Capacidade Técnica (CT), **limitada à 20 (vinte) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital. Pontuação de **02 (dois) pontos por atestado, limitado à 10 (dez) pontos** (*dentre os atestados deve constar uma declaração da Unidade Estadual do Sistema UNICAFES, atestando as capacidades e experiência da organização participante*);
- Comprovação curricular do profissional responsável pela coordenação da proposta. Pontuação de **04 (quatro) pontos diploma de graduação; 02 (dois) pontos diploma de pós graduação; 2 (dois) pontos: diploma de mestrado; 02 pontos: diploma de doutorado, limitado a 10 (dez) pontos.** (*Na comprovação curricular deve constar currículos de dois profissionais: um para realizar as atividades das ações contínuas de educação e assessoramento, e, outro para realizar atividades especializadas relacionadas à implementação de soluções.*

Obs.: Se a organização for selecionada, os profissionais indicados deverão participar de uma entrevista seletiva e de um processo de credenciamento que definirá as capacidades e experiência para execução das atividades, cabendo a organização contratante a aprovação dos profissionais indicados.

b) Tempo de Experiência - medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE), **limitada à 20 (vinte) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços. Pontuação de **02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 20 (vinte) pontos.**

*Os comprovantes e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar descritos no **relatório de atividades da empresa**. Os comprovantes não relacionados de forma específica serão desconsiderados.*

- c) Proposta Técnica elaborada, de acordo como o Edital (EPT) e Termo de Referência, limitada a **60 (setenta) pontos**, descrevendo adequação da proposta às metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência. A pontuação será distribuída, proporcionalmente entre eixos estratégicos, discriminados no anexo I;

4.11. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas, as Concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida (Soma CT, TE, EPT).

4.12. Para realizar análise técnica das propostas credenciadas a Comissão de Compras e Contratações, terá por fundamento parecer de Assessorias Especializadas e Coordenação do Projeto.

4.13. A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão.

4.14 Os concorrentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais concorrentes de contra razões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das razões.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os Regulamentos do SESCOOP e UNICAFES, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos. Será considerada mais vantajosa aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, obtiver maior pontuação final, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo.

5.2. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE “A”), a Comissão consignará em ata os proponentes classificados e os excluídos do certame e prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), calculando-se a sua respectiva Pontuação Técnica (PT).

5.3. Procedida à análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), a Comissão consignará em ata os índices de cada proponente classificado, excluindo do certame os proponentes que não atingirem 60% do maior índice técnico (IT), prosseguindo com a análise da proposta de preço (ENVELOPE “C”) que será utilizada como critério de desempate entre as empresas participantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.
- c) Que sejam inexequíveis, ou seja, a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- d) Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e) Que sejam indiretas ou condicionadas a outros fatores.

5.5. Após a declaração da proposta mais vantajosa ou em data a ser designada a critério da Comissão, na hipótese de inabilitação da proponente prevista no item anterior, e assim sucessivamente até que seja declarado o vencedor.

5.6. Havendo manifesto interesse em recorrer, por proponente representado, após a declaração da proponente vencedora, será suspensa a sessão para observância do prazo recursal, nos termos do item 6.1 e seguintes deste edital.

5.7. No mesmo ato e forma em que for divulgado o resultado do julgamento dos recursos interpostos, conforme previsto no item 6.3 do edital, será declarada a proponente vencedora, observado o procedimento previsto no edital. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o processo de seleção será declarado fracassado.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 Os proponentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-

lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais participantes de contra razões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das suas razões.

6.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Compras e Contratação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído ao Superintendente, que proferirá a decisão no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

6.3 Os resultados dos recursos serão divulgados mediante divulgação fundamentada, por escrito, e publicada no site da Unicafes: <https://www.unicafes.org.br/publicacoes-oficiais>

6.4 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de Compras e Contratações lavrar em Ata o julgamento das propostas de preços, com o posterior envio do procedimento de seleção para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos proponentes o resultado final do certame por meio de publicação no site da Unicafes <https://www.unicafes.org.br/publicacoes-oficiais>.

7.2 O Presidente da UNICAFES poderá revogar o processo de seleção por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A desistência formulada por qualquer das proponentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.2 A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por

cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a dois anos;

8.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de seleção, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

8.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A planilha abaixo será dividida em 1 lote no anexo I do Termo de Referência:

| EIXO II - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO | | | | | |
|--|---|--------------|---------------|-----------------|----------------------|
| LOTE 1 – AMAZONAS | | | | | |
| 4 | Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 4.1 | Assessoria externa para soluções em gestão (6 Cooperativas x 4,8 hrs) | HT | 28,8 | R\$ 200,00 | R\$ 5.760,00 |
| 4.2 | Assessoria externa para soluções em governança (6 Cooperativas x 4,8 hrs) | HT | 28,8 | R\$ 200,00 | R\$ 5.760,00 |
| 4.3 | Assessoria externa para soluções em mercados (6 Cooperativas x 4,8 hrs) | HT | 28,8 | R\$ 200,00 | R\$ 5.760,00 |
| 4.4 | Assessoria externa para soluções em sistemas produtivos (6 Cooperativas x 4,8 hrs) | HT | 28,8 | R\$ 200,00 | R\$ 5.760,00 |
| TOTAL AÇÃO 4 | | | | | R\$ 23.040,00 |
| 5 | Execução dos cursos via Plataforma de EaD e presencial | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 5.2 | Instrutoria para organização das turmas estaduais e suporte para realização dos cursos na plataforma prevendo ação nas Cooperativas (6 Cooperativas x 6,4 hrs) | HT | 38,4 | R\$ 200,00 | R\$ 7.680,00 |
| 5.3 | Instrução prática para realização de encontros trimestrais, realizados de forma presencial para lançamento, troca de aprendizados e certificação (6 Cooperativas x 9,6 hrs) | HT | 57,6 | R\$ 200,00 | R\$ 11.520,00 |
| TOTAL AÇÃO 5 | | | | | R\$ 19.200,00 |
| 6 | Multiplicação presencial do PECSOL nas Cooperativas | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 6.1 | Instrução prática para análise organizacional, elaboração PDC para as Cooperativas singulares e Federações de Cooperativas participantes (6 Cooperativas x 4 hrs) | HT | 24,0 | R\$ 160,00 | R\$ 3.840,00 |

| | | | | | |
|---------------------|---|----|-------|------------|----------------------|
| 6.2 | Instrução prática para modelagem a aplicação de soluções nas Cooperativas como foco no desenvolvimento de gestão e negócios cooperativados (6 Cooperativas x 8 visitas x 4 hrs) | HT | 192,0 | R\$ 160,00 | R\$ 30.720,00 |
| 6.3 | Instrutoria em cursos presenciais com foco na expansão social e orientação sobre processos de aprimoramento gerencial e comercial (6 Cooperativas x 16 hrs) | HT | 96,0 | R\$ 200,00 | R\$ 19.200,00 |
| TOTAL AÇÃO 6 | | | | | R\$ 53.760,00 |
| TOTAL LOTE 1 | | | | | R\$ 96.000,00 |
| | | | | | |

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será contratada a pessoa jurídica selecionada na neste Edital que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência;

10.2. Se a proponente vencedora da Concorrência não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.3. O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNICAFES;

10.4. A vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES em tempo hábil de

acordo com o cronograma do projeto;

- d) Reembolsar à UNICAFES o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Disponibilizar material e informações à contratada para elaboração dos produtos;
- e) Providenciar os pagamentos por produto à contratada mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

12.3. O representante da UNICAFES anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas;

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

12.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;

12.6. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos;

12.7. Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;

12.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeito, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa.

13.2. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

13.3. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

13.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.6. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo administrativo.

13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES.

13.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

13.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela UNICAFES no prazo máximo de até trinta dias corrido após a entrega dos serviços à UNICAFES mediante a apresentação dos produtos e Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras;

14.2. A UNICAFES reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;

14.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

14.6. Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 1990/2022, de 22 de fevereiro de 2022, Regulamento de Compras e Contratações da Unicafes de 07 de maio de 2021 e legislação pertinente, no que couber.

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da

decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES, nos seguintes casos:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a (NOME DA CONVENIENTE); e

c) judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Único - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;

16.2. É facultado à UNICAFES, quando a vencedora do certame não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada ou revogar a seleção.

16.3. Após a homologação do certame, a vencedora será convocada para assinar o contrato;

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Concorrência;

16.5. As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário; Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES;

16.8. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

16.9. A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet: www.unicafes.org.br com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.

16.10. A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.11. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. É parte integrante deste Edital:

| | |
|-----------|--|
| Anexo I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| Anexo II | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES |
| Anexo III | DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS |
| Anexo IV | CARTA DE CREDENCIAMENTO |
| Anexo V | DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| Anexo VI | MINUTA DE CONTRATO |

Brasília/DF, 09 de setembro de 2024.

Assinado de forma
digital por APARECIDO
APARECIDO ALVES DE ALVES DE
SOUZA:64373452687 SOUZA:64373452687

Aparecido Alves de Souza
Diretor Presidente



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL 07/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Esse edital está vinculado ao Projeto - Projeto Implementação de Soluções em gestão e negócios em Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária. Convênio SESCOOP/UNICAFES.

O projeto tem como objetivo realizar ações de capacitação em gestão com foco no aprimoramento comercial das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES, prevendo realização de atividades de educação e capacitação em Cooperativas organizadas em clusters de acordo com nível de maturidade organizacional. Serão beneficiários do projeto Conselheiros Administrativos, fiscais, funcionários e cooperados indicados para cargos deliberativos das cooperativas singulares, centrais, federações e Confederações filiadas no Sistema.

Serão beneficiados 40 cooperados (Conselheiros e Funcionários) de 6 Cooperativas da Agricultura Familiar vinculadas ao Sistema UNICAFES. As atividades educativas serão realizadas através de Plataforma de Ensino a Distância, com volume de inscrições abertas, prevendo a realização de cursos presenciais que serão desenvolvidos em 6 Cooperativas, selecionadas conforme dados sistematizados no diagnóstico inicial e do Plano de Desenvolvimento Organizacional, tendo como critério de participação, o comprometimento com cursos, com o desenvolvimento de competências e implementação de soluções nas Cooperativas.

(Neste item a participante deverá apresentar a proposta de desenvolvimento do programa)

3. OBJETIVO GERAL

Organização, instrutoria e suporte para educandos na realização dos cursos na plataforma de EaD, com atividades presenciais de abrangência territorial/estadual, instrução prática e cursos com abrangência local realizados nas Cooperativas participantes do PECSOL.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

-Analisar o Programa Nacional de Educação do Cooperativismo Solidário (PECSOL) e articular inovações adequadas à realidade, desafios e oportunidades do Estado.

Construção de parcerias e constituição de Núcleo de Educação do Cooperativismo Solidário no Estado, prevendo ações complementares às previstas no projeto e certificação dos participantes;

-Mapeamento das Cooperativas e elaboração de Plano de Desenvolvimento da Cooperativa com foco na aplicação de soluções organizacionais;

-Desenvolvimento de competências nos temas educação, identidade, sistema, gestão do conhecimento, gestão, governança, mercados, jovens e mulheres;

-Suporte em cursos realizadas via plataforma do Sistema UNICAFES e assessoramento para cursos realizados presencialmente nas Cooperativas conforme demandas do PDC;

-Adequação e aplicação de soluções de gestão, governança, mercados e desenvolvimento produtivo e aplicação destas soluções nas Cooperativas;

-Sistematização de práticas sustentáveis e apresentação de artigos a eventos acadêmicos realizados entre o grupo de organizações de ensino superior participantes do PECSOL.

-Aplicação de marco zero, avaliação meio termo e análise final dos resultados alcançados.

(Neste item a participante deverá apresentar objetivos específicos do Estado)

4. ATIVIDADES/METODOLOGIA

Ação 4. Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas

Assessoria externa para soluções em gestão para Cooperativas.

Assessoria externa para soluções em governança para Cooperativas.

Assessoria externa para soluções em mercados para Cooperativas.

Assessoria externa para soluções em sistemas produtivos para Cooperativas.

Ação 5. Execução dos cursos via Plataforma de EaD

5.2 Instrutoria, organização e suporte para organização turmas de capacitação e realização dos cursos na plataforma de EaD;

5.3 Instrução prática para realização de encontros trimestrais, realizados de forma presencial para lançamento, troca de aprendizados e certificação dos participantes.

Ação 6 Multiplicação do PECSOL nas Cooperativas

6.1 Instrução prática nas Cooperativas para análise organizacional, elaboração Plano de Desenvolvimento Organizacional (PDO);

6.2 Instrução prática para cursos, modelagem e multiplicação das temáticas nas cooperativas com 10 atividades presenciais com cada uma das cooperativas participantes;

6.3 Instrutoria em cursos presenciais com foco na maior compreensão e internalização das práticas e soluções, com atos nas cooperativas, prevendo ainda atendimento aos associados não participantes dos cursos no formato EaD.

(Neste item a participante deverá apresentar a proposta de organização das Cooperativas, territórios beneficiários, forma de seleção dos participantes).

5. PRODUTOS

(Descrever a proposta metodológica que poderá ser utilizada para desenvolver esses produtos)

P1. Plano de trabalho do PECSOL Estadual com descrição das atividades e indicação das Cooperativas participantes. (anexo A, B, C)

- a) Termo de compromisso com a UNICAFES Estadual
- b) Termo de compromisso com as Cooperativas no Programa
- c) Inscrição preliminar dos Educandos

P2. Construção de acordo com instituição de Públicas de Ensino Superior e inscrição alunos

P2a) Acordo de cooperação para certificação dos cursos presenciais.

P2b) Inscrição final dos educandos na Plataforma PECSOL EaD

P3. Relatório de visita de mapeamento das Cooperativas e com definição de desafios e oportunidades nos setores de gestão e negócios. Agrupamento das principais demandas das Cooperativas.

P.3a Aplicação do marco zero nas Cooperativas

P4. Instrução prática nas Cooperativas com análise e elaboração Plano de Desenvolvimento da Cooperativa (PDC) com definição de solução prioridade 01 e prioridade 02 ;

P4a. Proposição de plano para utilização dos consultorias direcionadas para implementação de soluções especializadas (Ação 4. Desenvolvimento de soluções)

P5. Instrução prática para cursos, modelagem e multiplicação das temáticas nas cooperativas. Relatório do suporte realizado para os cursos EaD e de curso presencial realizado para aplicar a solução prioridade 01.

P.5a Relatórios bimestrais de modelagem e aplicação de soluções nas cooperativas prevendo regularização estatutária, organização da participação paritária dos sócios e estratégias para sucessão.

P.6 Relatório de instrução prática utilizada para realização de curso presencial e desenvolvimento de competência para aplicação de solução prioridade 02.

P.6a Aplicação da análise meio termo

P.6b Síntese de práticas e aprendizagens

P.7 Relatório de visita de assessoramento e de aplicação das soluções nas cooperativas.

P.7a análise sobre a forma de participação das mulheres e jovens na gestão e negócios.

P8. Relatórios de cursos presenciais com foco na expansão, gestão e negócios

Instrutoria em cursos presenciais com foco na expansão social e orientação sobre processos de aprimoramento gerencial e comercial.

P.9 Relatórios de cursos e aplicação de soluções nas cooperativas.

P.9a Síntese de práticas e aprendizagens

P.10 Análise de competências desenvolvidas e das soluções aplicadas

P.10a Relatório de atividade de certificação dos participantes.

P.10b Análise final do projeto

5. METODOLOGIA DOS CURSOS

Execução dos cursos via Plataforma de EaD - Nesta ação será realizado suporte na inscrição dos Cooperados e orientação às Cooperativas nos processos de adesão ao programa e suporte aos educandos na participação dos momentos síncronos, assíncronos, fóruns e espaços da plataforma, viabilizando a boa participação nos cursos e a melhor internalização do conhecimento para melhor aplicação de soluções nas Cooperativas. Essa ação prevê a contratação dos seguintes serviços:

5.1 Assessoria externa para construção de acordos formais com instituições Públicas de Ensino Superior (Universidades ou Institutos). Esse serviços será articulado para 10 Estados individualmente, viabilizando qualificação da construção dos cursos e a certificação dos educados), 24 horas técnicas;

5.2 Instrutoria e organização das turmas estaduais e suporte para realização dos cursos na plataforma, dessa forma os 14 Estados que participarão dos curso receberão suporte e assessoramento para participação dos cursos;

5.3 Instrução prática para realização de encontros realizados de forma presencial para lançamento, troca de aprendizados e certificação dos participantes.

6. METODOLOGIA DA MULTIPLICAÇÃO

Multiplicação do PECSOL nas Cooperativas – Essa ação tem como foco desenvolvimento de cursos presenciais nas Cooperativas, buscando ampliar o número de beneficiários diretos e indiretos do Programa, assim como ampliar o conhecimento sobre as práticas e soluções propostas as Cooperativas. Essa atividade será realizada com suporte de um educador especialista em cooperativismo, que irá assessorar os cursos e orientar a implantação de soluções organizacionais conforme previsto no PDO. Essa ação prevê a contratação dos seguintes serviços:

6.1 Instrução prática nas Cooperativas para análise organizacional, elaboração do Plano de Desenvolvimento da Cooperativas com foco na implementação de soluções;

6.2 Instrução prática para cursos, modelagem e multiplicação das temáticas com no mínimo 8 atividades presenciais nas cooperativas participantes do PECSOL);

6.3 Instrutoria em cursos presenciais com foco na maior compreensão e internalização das práticas e soluções, com atos nas Cooperativas, prevendo ainda atendimento aos associados não participantes dos cursos no formato EaD .

Estas atividades são o núcleo do projeto e se mostram fundamentais para aplicação das soluções e para análise de impacto do programa. Seu objetivo é ampliar a capacidade dos participantes com aplicação de métodos práticos de modelagem com foco na implantação de soluções.

(A empresa deverá descrever como desenvolverá a multiplicação).

7. AÇÕES COMPLEMENTARES

Reuniões com grupo de educadores e especialistas – Essa ação prevê momentos com equipe de educadores, especialistas e parceiros do Programa na fase inicial, intermediária e final dos cursos, com o objetivo de orientar, acompanhar e qualificar a execução dos cursos; aplicação de soluções nas Cooperativas e de análise de impacto; assessoramento especializado nas Cooperativas, Centrais e Federações fortalecendo processos de intercooperação sistêmicos.

Execução, análise e avaliação das estratégias desenvolvidas. Essa ação prevê ampliar a relação com os participantes, procurando orientar a forma de desenvolvimento do programa e qualificar a experiência dos usuários com os cursos via Plataforma de EaD e presenciais, sistematizando experiências, aprendizados, soluções e propostas que possam ser replicadas no Cooperativismo da

Agricultura Familiar, prevendo publicação livros e materiais.

(A empresa deverá descrever como pretende sistematizar aprendizagens).

8. PROPOSTA FÍSICO E FINANCEIRA

(Inserir proposta para os lotes com interesse, conforme item 09 – Do fornecimento de serviços).

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

| PRODUTO | HT | UNID. | VALOR | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
|---------|----|-------|-------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|
| P1 | | | | | | | | | | | | | |
| P2 | | | | | | | | | | | | | |
| P3 | | | | | | | | | | | | | |
| P4 | | | | | | | | | | | | | |
| P5 | | | | | | | | | | | | | |
| P6 | | | | | | | | | | | | | |
| P7 | | | | | | | | | | | | | |
| P8 | | | | | | | | | | | | | |
| P9 | | | | | | | | | | | | | |
| P10 | | | | | | | | | | | | | |

Obs.: O valor total da proposta é de propriedade da proponente, porém a UNICAFES poderá solicitar

ajustes no formato e valor dos produtos, caso os mesmos não se adequem as Ações e Atividades previstas no cronograma físico financeiro.

10. CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

O programa será executado pela UNICAFES Nacional em parceria com as UNICAFES Estaduais, prevendo a definição de Cooperativas que tenham interesse em implementar soluções e abertura para analisar e eficácia destas práticas organizacionais.

As Cooperativas indicadas necessitam ser do ramo agropecuário, ser indicadas pela UNICAFES, viabilizando assim a construção de soluções organizacionais adaptadas aos diferentes públicos do Cooperativismo Solidário, prevendo replicação das práticas junto às Cooperativas.

Os participantes dos cursos devem ser selecionados na Agricultura Familiar priorizando etnias indígenas, comunidades Quilombolas, Ribeirinhas, Agroextrativista, prevendo participação de (50% mulheres e 50% homens, destes 20% jovens).

11. RESULTADOS

- 6 Cooperativas com maior sustentabilidade
- 40 pessoas com competências fortalecidas
- Aplicação de soluções de gestão, governança, negócios, jovens e mulheres.
- Sistematização de soluções com maior eficácia
- Análise do projeto e socialização de resultados

Local e data

ASSINATURA

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

EDITAL 07/2024

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA
EMPRESA**

À

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME), CNPJ/MF n.º _____, sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Concorrência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)

EDITAL 07/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

À

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE), CNPJ/MFn.º....., sediada
(ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....,
DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menores de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)

EDITAL 07/2024

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

(NOME DA EMPRESA QUE REALIZA O CERTAME)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

Na qualidade de responsável legal pela _____ credenciamos o Sr. inscrita no CNPJ sob. n° carteira de identidade no. _____ e o CPF (MF) n° _____ para nos representar na concorrência em referência, com poderes para recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)

EDITAL 07/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ sediada à rua/avenida _____, setor /bairro _____, na cidade de Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos na no edital, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

Observação: emitir em papel que identifique a proponente.

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

A **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, no SDS – CONJUNTO BARACAT, 27 – SALA 212-213 – CEP: 70.300-00, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.738.836/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, ... portador da cédula de identidade nº ... SSP/PR e do CPF nº. ... e por sua Diretora Financeira ..., brasileira, divorciada, pedagoga, CPF nº. ..., RG nº. ..., residente e domiciliada na Rua Manoel Antônio de Souza, nº. 417, Bairro São Sebastião, CEP: 59.700-000, Apodi-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA -----, pessoa jurídica de direito privado com sede à----, na cidade de -----, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº-----, neste ato representada por seu -----, Sr. ---, portador da Cédula de identidade nº -----e CPF/MF nº -, residente e domiciliado à-----, na cidade de-----, Estado do -----, doravante **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 1990/2022, de 22 de fevereiro de 2022, Regulamento de Compras e Contratações da Unicafes de 07 de maio de 2021 e legislação pertinente, no que couber e Convênio nº 007/2024 firmado entre a UNICAFES e o SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, bem como no Edital nº 05/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratar empresa (s) de terceiros, pessoa jurídica para a organização, instrutoria e suporte para educandos na realização dos cursos na plataforma de EaD, com atividades presenciais de abrangência territorial/estadual, instrução prática e cursos com abrangência local realizados nas Cooperativas participantes do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário durante a execução do Projeto “*Implementação de Soluções em gestão e negócios em Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES*”, demandas das ações do Convênio 07/2022 firmado entre a Unicafes e o SESCOOP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

ajustar conforme proposta ganhadora

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

3.1 O valor total para o objeto presente é de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA a fim de executar atividades previstas no Convênio 007/2024, formalizado entre a UNICAFES e o SESCOOP.

3.2 Os pagamentos ficam condicionados à entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e serão efetuados mediante transferência bancária ou depósito em conta corrente do contratado. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Contratante e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão oriundas dos recursos do convênio 007/2024 SESCOOP.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Vigência do presente contrato poderá ter a vigência a partir da data de assinatura do instrumento contratual até, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes desde que respeitada a vigência do convênio 007/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:
- b) A fazer e cumprir a legislação e as normas vigentes relativas à execução do objeto contratado.
- c) A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação, também, somente serão admitidas como forma de inovação/alteração do contrato com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do contrato. Destaca-se, ademais, que não será admitida a subcontratação, subempreitada, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato à empresa que tenha participado da seleção do edital 06/2022
- d) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais e despesas trabalhistas, que

incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos.

e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento, durante toda a execução do contrato, em especial, as relativas ao cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Fornecer ao CONTRATANTE e ou aos órgãos de controle interno e externo, toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação.

g) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade derivada.

h) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis de despesas em nome do CONTRATANTE, devidamente identificados com este instrumento e, se possível, indicação do número do CONVÊNIO 004/2022.

i) Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, referente aos serviços de consultoria com foco no fortalecimento de redes e cadeias produtivas, justificar por escrito ao CONTRATANTE no caso de haver atraso na execução das atividades/elaboração dos produtos e solicitar autorização ao CONTRATANTE para qualquer alteração.

j) Manter contato direto com a Coordenação de Projetos do CONTRATANTE, para as devidas elucidicações e orientações relativas à boa e perfeita execução do presente instrumento de contrato.

k) Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma de execução das atividades e entrega dos produtos que deverá ser aprovado pela UNICAFES antes do início das atividades.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;

b) prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato;

c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA .

d) recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;

e) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações dispostas na Cláusula Sexta, inciso I (Das Obrigações da Contratada), bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;
- c) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo SESCOOP a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, ou ainda no caso de inobservância do § 4.º, da Cláusula Sexta, e da alínea “XXX”, do item I, da Cláusula Sétima, deste instrumento, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato na forma do artigo 32 do RLC.

Parágrafo Primeiro. As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas do pagamento ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA, uma vez notificada que incorreu em multa, terá o direito de recorrer, por meio da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de cinco dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de cinco dias úteis a contar da data de seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor administrativo da CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta tratativa, determinando o que for necessário à regularização do mesmo. As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor administrativo deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e cabíveis aos interesses da UNICAFES.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à UNICAFES, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato ou a terceiros, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da UNICAFES.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- f) a dissolução da sociedade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE DESTE CONTRATO

As aquisições/contratações/Serviços decorrentes deste instrumento contratual terão caráter de eventualidade, não havendo entre as partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da CONTRATADA vínculo empregatício em relação ao CONTRATANTE, sob qualquer aspecto ou reflexo.

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O foro é o de Brasília/DF, sede da UNICAFES (CONTRATANTE), com exclusão de qualquer outro, nos termos da Medida Provisória nº 2.168-40/2001 c/c Decreto nº 3.017/1999. Tal foro se dá em razão da pessoa, portanto, possui caráter absoluto, não sendo possível

qualquer prorrogação de competência judicial.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, de 2024

Aparecido Alves
Presidente - UNICAFES

Fátima de Lima Torres
Diretora Financeira - UNICAFES

contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: